




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016**

**DECRETO N.º. 359/2016**  
De 26 de setembro de 2016.

CERTIFICO que no dia 28/09/16  
foi publicado no Placar Oficial ( 07/916 )  
deste Município o (s) Decreto n.º 359/16  
do 26 do dia 26/09/16  
  
Secretário de Administração

"Dispõe sobre o Estágio Probatório e cria sua comissão."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a comissão de apuração de cumprimento do estágio probatória dos servidores nomeados com suporte no concurso publico nº01/2015, integrada dos servidores a seguir designados, sobre a seguinte composição:

- I - Presidente: Cátia Regina de Oliveira e Silva Pinheiro
- II - Vice-Presidente: Sandra Luzia de Oliveira
- III - Membro: Regilda Dias de Souza

**Art. 2º** - Compete à comissão de apuração do estágio probatório os seguintes serviços:

- I - encaminhar aos diretores de departamentos, chefe de seção, autoridades e outras chefias a quem subordina servidor em estágio probatório, os formulários contendo os quesitos para que sejam respondidos no prazo que fixar;
- II - recolher os formulários respondidos, para avaliação;
- III - reunir-se para estudo e valoração dos quesitos, ofertados e elaboração de relatórios, propondo ao chefe do poder executivo as medidas legais cabíveis.

**Art. 3º** - Os secretários, diretores, chefes de seções e outras autoridades que mantenham servidores sob sua subordinação, deverão responder formulários de informações e devolver à comissão nas datas aprezadas.

**Art. 4º** - Fica homologado o rol de quesitos elaborado pela assembleia de secretários municipais, para efeito de avaliação na forma do anexo único ao presente decreto.

**Art. 5º** - A aptidão e a capacidade do servidor serão objeto de avaliação especial para o desempenho do cargo, observando-se os seguintes fatores e critérios:

- I - idoneidade moral;
- II - assiduidade e pontualidade;
- III - disciplina;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016**

IV - eficiência;  
V - aptidão.

**Art. 6º** - Fica estabelecida a nota 6,0 (seis) como nota mínima para que o servidor seja considerado aprovado no estágio probatório, utilizando os critérios de avaliação do formulário já anexado. Serão realizadas 03(três) avaliações, sendo elas anualmente.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2016.

**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito de Piracanjuba